



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 130/94, DE 06 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Chorozinho, no valor de CR\$ 20.000.000,00, para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Chorozinho, o Crédito Especial, no valor de CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para ampliação do Sistema de Comunicações:

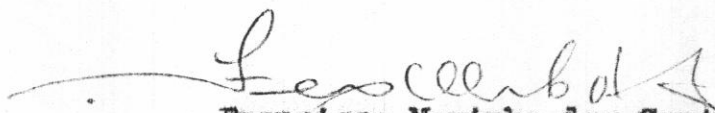
- 08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
- 08.05000000.000 - COMUNICAÇÕES
- 08.05220000.000 - TELECOMUNICAÇÕES
- 08.05221340.000 - TELEFONIA
- 08.05221341.018 - Ampliação do Sistema de Comunicações
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações. . . Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina

- 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA
- 99.99999999.001 - Reserva de Contigência
- 9.9.9.0 - Reserva de Contigência. . CR\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 06 de Junho de 1994.


Francisco Marinho dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL